PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187406/2026

PREÂMBULO
Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Amambai** – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, atraves da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por intermédio da **Superintendencia de Licitação e Contratos**, realizará a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal n° 2.927/2025, Decreto Municipal n° 077/2026, Decreto Municipal nº 458/2023, de 19/12/2023, Decreto Municipal n° 459/2023, de 19/12/2023, Decreto Municipal n° 460/2023, de 19/12/2023, Decreto Municipal n° 461/2023, Decreto Municipal n° 462/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 19/11/2026 até o dia 16/11/2026 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00h do dia 16/11/2026.

COM A INVERSÃO DE FASES, PRIMEIRO ANALISE DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO, DEPOIS SESSÃO DE LANCES

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: **https://bllcompras.com/Home/Login**

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da **Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, **https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao**, **https://bll.org.br/** e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE NA RUA COLOMBO E NA RUA 21 DE ABRIL, NA VILA JUSSARA, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS,** abrangendo serviços preliminares, drenagem subterrânea e superficial, aterro, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sinalização viária, administração local, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, composições, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo, com prazo para conclusão dos serviços de 90 (noventa) dias.

1.2. A presente contratação tem por objeto a implantação de infraestrutura urbana, mediante execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e acessibilidade na Rua Colombo e na Rua 21 de Abril, na Vila Jussara, no Município de Amambai/MS.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

1.3. A necessidade da intervenção decorre das condições atuais das vias, da ausência de revestimento adequado e da necessidade de disciplinar o escoamento das águas pluviais em área de aproximadamente 1.845,97 m², assegurando melhores condições de circulação, segurança e acesso à população.

1.4. O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço unitário**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, nos projetos, planilhas orçamentárias e demais anexos.

2. DA ABERTURA

2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: **https://bllcompras.com/Home/Login**.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será remarcada, sendo a nova data e horário divulgados por meio da Plataforma BLL Compras e dos demais meios oficiais de divulgação do certame.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

2.6. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma utilizada para sua publicação inicial, reabrindo-se o prazo originalmente estabelecido quando a alteração comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. **REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: **https://bllcompras.com**.

3.2. A participação no certame está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação e as propostas de preço**, que poderão ser retirados ou substituídos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.6. O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Agente de Contratação da licitação, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **www.bll.com.br e licitação.amambai@hotmail.com**.

4.4. A apresentação tempestiva de impugnação ou pedido de esclarecimento não impede a participação do interessado no certame, ressalvada eventual decisão motivada de suspensão do procedimento.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Caso acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS.**

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.É vedado a qualquer Procurador Legal/credenciado representar mais de uma empresa proponente.

5.5. Os licitantes deverão observar e atender às disposições da **Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023**, no que se refere à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT) e Certidão de Acervo Operacional (CAO), bem como às disposições da **Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012**, relativas às atribuições profissionais e ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicáveis, para fins de comprovação da qualificação técnica exigida neste Edital.

5.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**
5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.6.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
5.6.9. Pessoa jurídica cuja atividade econômica ou objeto social seja incompatível com a execução do objeto da presente licitação, consideradas as atividades efetivamente autorizadas em seus atos constitutivos;
5.6.10. Empresa submissa a concurso de credores;
5.6.11. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Amambai - MS ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração;
5.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o subitem 5.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1. Às ME/EPP é assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006, salvo nos casos em que o valor estimado do item/lote a que pretende concorrer seja superior ao estabelecido no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123, de 2006.

6.2. Considera-se como "equiparadas" às micro e pequenas empresas: o microempreendedor individual - MEI, conforme determina o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.

6.3. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 6.1 ficam limitadas às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados, inclusive com essa licitação, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins do respectivo enquadramento.

6.4. A limitação imposta no subitem 6.1. fica restrita a utilização dos benefícios previstos na LC 123/06, não impedindo a participação da microempresa ou a empresa de pequeno porte em igualdade de condição com as demais empresas.

6.5. Para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação:

I - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, declarando:

a) que atende aos requisitos legais para seu enquadramento;

b) que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cujos valores globais somados, acrescidos do valor da presente contratação, caso venha a ser adjudicada, ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) que, para fins de apuração do limite previsto na alínea "b", foram observadas as disposições do art. 4º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o valor anual do contrato para fins de aplicação dos limites legais.

II - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

III - Relação dos contratos administrativos celebrados no ano-calendário da realização da licitação com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, contendo, no mínimo: órgão ou entidade contratante, CNPJ do contratante, número do contrato, objeto, data da celebração, prazo de vigência, valor global do contrato e, quando a vigência for superior a 1 (um) ano, o valor anual considerado para fins de aplicação do disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo, no mínimo:

- órgão ou entidade contratante;
- CNPJ do contratante;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

- número do contrato;
- objeto;
- data da celebração;
- vigência
- valor global Original;
- Houve Aditivo Sim/Não
- Valor Atualizado
- Valor Anual (quando aplicável);

6.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a veracidade das informações prestadas pela licitante, podendo solicitar documentos complementares que comprovem o atendimento ao disposto no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
I – Cópia dos contratos administrativos celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública;
II – Termos aditivos;
III – notas de empenho;
IV – Ordens de serviço;
V – Atestados de execução contratual;
VI – Outros documentos que demonstrem os valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da realização da licitação.
VII - termos aditivos que alterem o valor ou o prazo de vigência dos contratos administrativos relacionados no Anexo XII-A, quando necessários à verificação do atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Deverá ser anexada no Documentos de habilitação a Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo XII, juntamente com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial e Relação dos contratos administrativos celebrados no ano-calendário da realização da licitação com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme Anexo XII-A, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da LC 123/06.

6.8. A apresentação da declaração e dos documentos previstos no item 6.5, 6.6 e 6.7, não impede a realização de diligência destinada à verificação da veracidade das informações prestadas, hipótese em que, constatada a falsidade da declaração ou dos documentos apresentados, a licitante perderá o direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como das responsabilidades civil e penal cabíveis.

6.9. As exigências previstas no item 6 têm por finalidade assegurar a correta aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o disposto no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, isonomia entre os licitantes e elementos suficientes para subsidiar a análise da Comissão de Contratação quanto ao direito à fruição dos benefícios legais, sem prejuízo da realização de diligências para verificação da autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados.

7. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza usual dos serviços, o valor da contratação e a existência de empresas no mercado aptas a executar integralmente o objeto, evitando-se complexidade desnecessária de gestão sem restrição indevida à competitividade. Será admitida a subcontratação de serviços auxiliares até o limite de 30% (trinta por cento), mediante prévia autorização da Administração, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto, a transferência da responsabilidade técnica e a cessão integral das obrigações contratuais.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE COOPERATIVAS

8.1. As cooperativas poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação refere-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.2. Deverá ser anexada aos documentos de habilitação, Declaração de cumprimento dos requisitos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos moldes do ANEXO III.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

9.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

9.3. Não será permitida a subcontratação das atividades que tenham sido exigidas como requisito de habilitação técnica, seja sob o aspecto técnico-operacional ou técnico-profissional, devendo tais serviços ser executados diretamente pela CONTRATADA, de modo a garantir a correspondência entre a qualificação apresentada na licitação e a execução do objeto contratual.

9.4. Consideram-se subcontratáveis apenas as atividades acessórias, complementares ou de apoio, que não estejam diretamente vinculadas às exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital.

9.5. A subcontratação dependerá de autorização formal da **CONTRATANTE**, mediante solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada da indicação da empresa subcontratada e da documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.

9.6. A documentação da subcontratada será analisada pela Administração, por meio da área técnica competente, a qual avaliará sua aptidão para execução dos serviços pretendidos.

9.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução do contrato, cabendo-lhe a supervisão, coordenação e fiscalização das atividades da subcontratada.

9.8. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** quanto à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo com agentes públicos envolvidos na licitação ou na execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

9.10. O descumprimento das regras de subcontratação poderá ensejar a extinção do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, designado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao qual compete conduzir os trabalhos da licitação e assegurar a regularidade e a transparência do procedimento, exercendo, especialmente, as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II- Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) Receber, analisar e julgar as propostas apresentadas pelos licitantes, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas no edital;

c) Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes, de acordo com os requisitos previstos no edital;

d) Realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

e) Sanar erros ou falhas formais nas propostas ou nos documentos de habilitação, desde que tais correções não alterem a substância das propostas, nem comprometam a validade jurídica dos documentos apresentados, nos termos do §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

f)Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

IV. Conduzir e orientar os trabalhos da equipe de apoio durante todas as fases da licitação;

V. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

10.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes da secretaria municipal, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

10.3. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica e do departamento de engenharia ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, denominado Agente de Contratação com auxílio da equipe de apoio.

11.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal do Licitante na plataforma de BLL Compras do representante cadastrado e subsequente encaminhamento dos documentos de **HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA**, **simultaneamente**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.3. O encaminhamento da documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências editalícias previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

11.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

11.5. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: **https://bllcompras.com/Home/Login**, acessando a área de acesso ao usuário.

11.6. Durante a sessão pública, todos os atos e comunicações serão realizados prioritariamente pela plataforma eletrônica. Excepcionalmente, diante de indisponibilidade técnica devidamente registrada e mediante autorização expressa do Agente de Contratação no chat da sessão, poderá ser utilizado meio alternativo indicado pela Administração, garantindo-se a publicidade do ato aos demais licitantes.

11.7. Somente as **licitantes HABILITADAS** e com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11.8. As inabilitações e a desclassificações das PROPOSTAS serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

11.9. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão a qualquer tempo, mediante motivação informado através de sistema eletrônico, com a nova data e horário para a continuidade desta.

11.10. A convocação para a reabertura da sessão pública se dará por meio de: Sistema eletrônico plataforma da BLL Compras através do Chat de mensagem do processo para conhecimentos de todas os licitantes interessados.

11.11. A convocação acima referida deverá ter o prazo mínimo de 02 (duas) horas, antes de cada abertura.

12. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação** antecederá as fases de **apresentação de propostas e lances** e de julgamento, nos termos da **Lei Municipal 2.927/2025**.

12.2. A participação na Concorrência Eletrônica ocorrerá mediante utilização da senha pessoal do licitante na plataforma de BLL Compras do representante cadastrado e subsequente encaminhamento dos **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, concomitantemente** até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Em razão da **inversão de fases**, a sessão será aberta com a verificação dos **documentos de habilitação** dos proponentes. Decidida a **habilitação/inabilitação**, se iniciará a fase de **julgamento de propostas e a fase de lance**, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não serão aceitos documentos encaminhados através de servidores de terceiros (nuvens de dados).

13.3. Em atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos anexados pelo licitante deverão apresentar resolução adequada, de modo a assegurar a plena legibilidade, garantido que todas as informações neles constantes sejam claramente visíveis. É imperativo que tais documentos não contenham rasuras ou qualquer outra forma de alteração que possa comprometer a correta conferência das informações indispensáveis à habilitação.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando através de sistema eletrônico plataforma da **https://bll.org.br/**, a nova data e horário para a continuidade da sessão.

13.5. Para fins de análise e verificação dos documentos apresentados, o Agente de Contratação poderá solicitar apoio técnico ou manifestação dos órgãos e unidades competentes da Administração, conforme a natureza e especificidade da matéria, incluindo, quando necessário, manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quanto aos aspectos jurídicos, bem como análise técnica do Departamento de Engenharia quanto aos atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, sem prejuízo da requisição de outros apoios especializados que se mostrarem necessários à adequada instrução e julgamento do certame.

13.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
13.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**;
13.6.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - **https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/**;

13.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; ou II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
13.9.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
e) Procuração válida, se for o caso;

13.10. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

13.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ**;
13.10.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.10.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

13.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

13.10.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de Certidão Negativa de débitos/tributos gerais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

13.10.6. **Prova de regularidade para com o FGTS** através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

13.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

13.11. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:
13.11.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

13.11.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais;

13.11.3. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = (Ativo Total)
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = (Ativo Circulante)
(Passivo Circulante)

13.11.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

13.11.5. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1(um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.
13.11.6. Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração da mesma.

13.11.7. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

13.11.8. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

13.11.9. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.

13.11.10. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

13.12. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: OPERACIONAL E PROFISSIONAL:
13.12.1. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Prefeitura Municipal de Amambai – Departamento de Engenharia, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

13.12.2. A licitante deverá apresentar alternativamente o **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo constante do Anexo XI, expedido por representante do licitador, comprovando a realização de visita ao local de execução da obra.
13.12.2.1. A visita técnica poderá ser realizada por:
a) Responsável técnico da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU, mediante apresentação do respectivo registro profissional; ou Representante formalmente designado pela empresa licitante, mediante apresentação de carta de credenciamento ou autorização da empresa, acompanhado do responsável técnico da empresa ou mediante declaração deste de que possui conhecimento das condições do local da obra.

13.12.3. A visita técnica tem por finalidade permitir que a licitante obtenha, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias acerca das condições locais, características, dificuldades e demais elementos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução do objeto.

13.12.4. A visita técnica deverá ser **previamente agendada** pelo telefone **(67) 3481-3850**, junto ao Departamento de Engenharia do Município, sendo realizada com **engenheiro integrante do quadro de servidores do Município**, no horário das 07h00min às 10h40min e das 13h00min às 16h40min, podendo o agendamento ocorrer no dia e horário mais conveniente à licitante, até a data limite de xx/xx/2026.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

13.12.5. Alternativamente à realização da **visita técnica**, a empresa interessada poderá optar pela **renúncia à visita técnica**, devendo apresentar **Declaração de Renúncia de Visita Técnica**, conforme modelo constante do Anexo X, assinada pelo responsável técnico da proponente, devidamente registrado no CREA ou CAU ou representante formalmente designado pela empresa licitante, mediante apresentação de carta de credenciamento ou autorização da empresa, sob as penalidades da lei, declarando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará esse fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem reivindicações técnicas ou financeiras perante a Administração.

13.12.6. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art. 63, §2º da lei 14.133/2021);

13.12.7. É recomendado que a licitante vistorie o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, e, se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto.

13.12.8. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

13.12.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão considerados para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a completa execução do contrato. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e/ou adequação do escopo do projeto.

13.12.10. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** do licitante junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

13.12.11. **Certidão de Registro do Responsável Técnico** junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

13.12.12. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, para mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

13.12.13. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão demonstrar **Capacidade Técnica-Operacional e Capacidade Técnico-Profissional**, mediante apresentação da documentação a seguir conforme edital;

13.12.14. **Capacidade Técnico-Operacional** – A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, em nome da empresa licitante, que demonstre(m) experiência anterior na execução de **obra(s) ou serviço(s) de características e complexidade tecnológica e operacional semelhantes, equivalentes ou superiores às do objeto da presente licitação**, observada a pertinência e compatibilidade com os serviços objeto da contratação.
13.12.14.1. O(s) atestado(s), quando relativo(s) a atividades sujeitas à fiscalização de conselho profissional, deverá(ão) estar acompanhado(s) da documentação pertinente ao respectivo acervo operacional, regularmente emitida ou registrada perante o Conselho Profissional competente, observando-se, conforme o caso, a Certidão de Acervo Operacional – CAO, no âmbito do Sistema CONFEA/CREA, ou a documentação correspondente perante o CAU, nos termos da regulamentação profissional aplicável.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

13.12.15. **Capacidade Técnico-Profissional** – A licitante deverá comprovar que dispõe de **profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no Conselho Profissional competente**, indicado no item **13.12.11**, detentor de **Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente emitido pelo respectivo Conselho Profissional**, acompanhada do correspondente atestado de responsabilidade técnica, que comprove experiência anterior na execução de **obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, compatível em natureza e complexidade técnica**, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

13.12.16. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas por aqueles Conselhos.
13.12.16.1. Aos licitantes vinculados ao CREA recai a obrigação de apresentar a **Certidão de Acervo Operacional – CAO**, conforme **Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – CONFEA**.
13.12.16.2. Aos licitantes vinculados ao CAU recai a obrigação de apresentar a **Certidão de Acervo Operacional – CAT-O**, conforme **Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 - CAU/BR.**

13.12.17. Os atestados apresentados no certame, devem estar relacionados com o objeto em questão.

13.12.18. A qualificação técnica operacional e/ou qualificação técnica profissional são requisitos imprescindíveis à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica operacional e profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade. Dessa forma, nesta licitação pautamos os requisitos que consideramos mínimo para mantermos a qualidade da prestação de serviços.

13.12.19. Nos referidos atestados deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

13.12.20. Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.

13.13. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado nas funções especificadas neste edital, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional, **nos moldes do ANEXO V**.

13.14. Os profissionais indicados para fins de capacidade técnico-profissional deverão estar disponíveis para a execução do objeto, admitida a comprovação mediante vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços, registro como responsável técnico ou compromisso de contratação futura, com anuência do profissional, conforme documentação prevista neste Edital.
13.14.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro:
a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
d) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
d1) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
d2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional;
d3) Contrato social ou último aditivo se houver;
d4) Contrato de prestação se serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.
e) Profissional contratado: contrato de prestação se serviço ou contrato de prestação se serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

13.15. Os atestados serão analisados quanto à sua validade, autenticidade, pertinência e compatibilidade com as exigências deste Edital, observadas as normas do respectivo Conselho Profissional e a legislação aplicável.

13.16. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador, admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.
13.16.1. Modelo de declaração Unificada – Anexo II;
13.16.2. Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos do Art. 16 da Lei 14.133/21 – Se for o caso Anexo III;
13.16.3. Modelo de declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – ANEXO IV;
13.16.4. Modelo de declaração de indicação dos Profissionais responsáveis técnico, destes profissionais sobre sua inclusão como equipe técnica – Anexo V;
13.16.5. Modelo de declaração das Normas de Segurança do Trabalho – Anexo VI;
13.16.6. Modelo de declaração de Regularidade Adimplementos de verbas Trabalhista – Anexo VII;
13.16.7. Modelo de declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Anexo VIII;
13.16.8. Modelo de declaração de comprometimento – Anexo IX;
13.16.9. Modelo de declaração de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparadas - Anexo XII.
13.16.10. Modelo de declaração de Relação dos Contratos Administrativos celebrados no Ano-Calendário – Anexo XII-A;

13.17. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública, entendendo-se como válidos aqueles que estejam dentro do respectivo prazo de vigência, sem rasuras, ilegíveis ou com informações conflitantes, observadas as disposições específicas previstas na legislação e neste Edital.

13.18. As certidões ou documentos destinados à comprovação de situação atual que não contenham prazo de validade serão considerados válidos quando emitidos nos 90(noventa) dias anteriores à sessão, salvo prazo diverso previsto em lei, regulamento ou no próprio documento. Esta regra não se aplica a atestados de capacidade técnica, atos constitutivos e demais documentos de natureza permanente.

13.19. A licitante interessada em participar do certame deverá apresentar, integralmente, todos os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, observadas as condições, prazos e exigências nele estabelecidos.

13.20. A ausência de qualquer documento exigido, a apresentação incompleta, em desacordo com as exigências editalícias, fora do prazo estabelecido, ou contendo informações insuficientes para análise da habilitação, poderá acarretar a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e aplicação dos benefícios previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

13.21. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública, salvo disposição legal ou editalícia em contrário.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

14. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico plataforma da BLL Compras, na data, horário e local indicados conforme consta neste edital e publicações realizados nos meios de divulgação.

14.2. Será exigida a garantia de participação de acordo com o § 1º do art. 58, no montante correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme estabelecido no item 4.1 do projeto básico – anexo I deste edital, devendo ser inserido na plataforma no momento da apresentação da proposta e antes de iniciar a fase dos lances, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento.

14.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:
I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.4. A garantia da proposta deve ser juntada com a proposta.
14.4.1. O licitante que apresentar garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5. O valor recolhido da garantia de proposta será devolvido aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.6. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a contratação.

14.7. No caso de opção pela modalidade "I caução em dinheiro", deverão ser efetuadas através de depósito na conta Prefeitura Municipal de Amambai – Banco do Brasil, Agência 743-9, Conta Corrente: 99.000-0 e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido na fase de propostas.

14.8. No caso de caução com "I Títulos da Dívida Pública", estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informe sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

14.9. Para a prestação de garantia na modalidade "II seguro garantia", deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: **https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.**

14.10. Caso a garantia se dê por "III fiança bancária", esta deverá ser fornecida por um banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Brasil, a critério da LICITANTE.

14.11. A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: **https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.**

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

14.12. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

14.13. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO XIII, sob pena de desclassificação.

14.14. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

14.15. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.16. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada.

14.17. O envio da proposta digital implicará o pleno conhecimento e atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

14.18. Após a abertura da sessão, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

14.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.20. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo deste Edital;

14.21. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra, observadas a planilha orçamentária sintética, planilha orçamentária analítica, BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do orçamento referencial.

14.22. A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

14.23. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e ETP – Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.24. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

14.25. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.
14.26. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.27. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Após definidas as empresas licitantes habilitadas, proceder-se à abertura das propostas apenas das empresas declaradas habilitadas.

15.2. O Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, verificará e analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

15.3. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

15.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.5. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.

15.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

15.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

15.10. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

15.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

15.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

15.14. Para a presente Concorrência, será adotado para o envio de lances, **O MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

15.15. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

15.16. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

15.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.19. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.20. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.21. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

15.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.23. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

15.24. Se ocorrer a desconexão à Prefeitura Municipal de Amambai -MS, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.26. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

15.27. O Agente de Contratação juntamente com a Assessoria Técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.28. Para fins de análise de todas as questões técnicas relativas as propostas e habilitações das licitantes,

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

poderá ser colhida a manifestação da Procuradoria Jurídica e do Departamento de engenharia competente, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

15.29. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

15.30. O Agente de Contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

15.31. Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

15.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.33. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.

15.34. Não sendo possível a adequação da planilha ao valor exato da proposta vencedora, observada as limitações das casas decimais, o valor readequado deverá fazer adequação na plataforma pela licitante, de forma que esteja igual a planilha, desde que seja inferior ao valor final ofertado.

15.35. Após, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.36. Para fins de análise da proposta, deverá ser colhido a manifestação escrita do Departamento de Engenharia competente, tendo em vista a especificidade dos documentos apresentados.

15.37. No modo de disputa aberto, somente será caracterizado empate quando não houver apresentação de lances e as propostas iniciais apresentarem valores iguais, ou quando, ao final da fase de lances, houver lances de igual valor, sem possibilidade de identificação de proposta mais vantajosa.
15.37.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.

15.38. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
15.38.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul, por se tratar de licitação promovida por órgão municipal localizado neste Estado;
15.38.2. Empresas brasileiras;
15.38.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
15.38.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.12.187, de 29 de dezembro de 2009;

15.39. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO E JULGAMENTO

16.1. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no sistema eletrônico, a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao lance vencedor, no **prazo de 02(dois) dias uteis**, após a solicitação no chat de mensagem da plataforma, sujeitando-se a licitante às sanções previstas

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

neste Edital.

16.2. A licitante melhor classificada deverá reelaborar e enviar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico a plataforma da BLL Compras, conforme prazos estabelecidos. A licitante poderá adequar o cronograma físico-financeiro proposto pela administração referente ao período em que as etapas serão executadas, visando a sua maior eficiência na execução, porém respeitando as etapas e os percentuais de preço de cada etapa.

16.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

16.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

16.4.1. Contenha vícios insanáveis;

16.4.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

16.4.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

16.4.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

16.4.6. Não será aceita proposta com preço global superior ao orçamento estimado da Administração, nem preços unitários superiores aos limites estabelecidos na planilha orçamentária para os itens definidos como relevantes, observados os critérios de aceitabilidade unitário e global previstos neste Edital e seus anexos.

16.5. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.

16.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

16.6. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

16.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a planilha orçamentária sintética, seguindo o modelo elaborado pela Administração, planilha orçamentária analítica, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), cronograma físico-financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme os arquivos disponibilizados pelo Departamento de engenharia.

16.9. O documento poderá ser encaminhado no sistema eletrônico plataforma da BLL Compras, ou em caso de não conseguir enviar pela plataforma mediante justificativa, será aceito pelo e-mail indicado pelo agente de contratação na sessão da licitação, desde que motivado.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

17. DO RECURSO

17.1. Considerando a **adoção da inversão de fases**, os recursos poderão versar sobre todas as etapas do certame, incluindo a análise das propostas, a fase de lances e a habilitação. Contudo, **o momento oportuno para manifestação de intenção de interpor recurso será único, ao final da sessão**, após a declaração do licitante vencedor, conforme disciplinado no item 17.6 deste Edital.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo se iniciará no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
17.3.1. O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, no prazo de 03(três) dias úteis após o encerramento da sessão.

17.4. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ENVIADAS) eletronicamente, através da Plataforma da BLL Compras, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicados.

17.5. As decisões dos recursos apresentados serão divulgadas através da plataforma da BLL Compras, correspondente ao processo do recurso, que disporá a data da sessão de continuidade do certame com as demais fases da sessão.

17.6. Após a declaração de vencedor, ou seja, após análise dos documentos de habilitação, proposta de preço, etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, o Agente de Contratação abrirá o prazo para intenção de recurso quanto a decisões, para que qualquer licitante manifeste, **de forma imediata**, a intenção de recorrer, **no prazo de 10 (dez) minutos**.

17.7. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo se iniciará no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

17.8.A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.9.O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os recursos de que trata os subitens 17.3 e 17.7 deste Edital serão dirigidos ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Os recursos terão efeitos suspensivos do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados na plataforma da BLL Compras, na aba do processo.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

17.13. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão recebidos.

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

17.15. Os prazos serão contados em dias úteis, observando-se o horário de Brasília e os horários e condições de funcionamento da plataforma eletrônica expressamente informados aos licitantes.

17.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DO ENCERRAMENTO

18.1. Finalizada as fases de habilitação e julgamento e exauridos os recursos administrativos, a Agente de Contratação encaminhará à autoridade superior para adjudicar e homologar a presente Licitação.

18.2. O procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.3. Encerrada a licitação, o Agente de Contratação divulgará no endereço site da Prefeitura de Amambai **https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao** os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame bem como no PNCP e no Diário Oficial da Assomasul.

18.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Amambai - MS, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
18.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;
18.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
18.5.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Amambai - MS a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§2º e 4ª do art.90 da Lei n.14.133/2021.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Após encerradas as fases de habilitação e julgamento das propostas e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do Art. 71 da lei 14.133/2021.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do ANEXO XIV deste Edital;

20.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

20.3. A convocação para a assinatura do instrumento contratual será feita via e-mail, informado nos documentos apresentados pela empresa nos documentos de habilitação e proposta de preço.

20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Amambai caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. Ao comparecer para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação elencada abaixo, indispensável à sua formalização:

a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;

b) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do (s) Responsável (is) Técnico (s) junto ao Conselho Competente com 'VISTO", junto ao MS, quando for o caso.

20.6. A CONTRATADA deverá executar o objeto em conformidade com os projetos, especificações, memoriais e demais documentos aprovados pela Administração. Eventual proposta de melhoria ou adequação técnica deverá ser previamente submetida, por escrito, à análise e aprovação da Administração, não podendo ser implementada sem autorização formal e, quando caracterizar alteração contratual, sem observância dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

20.8. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão.

20.9. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

20.10. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN no Município de Amambai, local da prestação do serviço, durante a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

20.11. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

20.12. A Contratada deverá manter um preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.13. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a Prefeitura de Amambai, no canteiro de obras, um escritório e, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da administração.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

20.14. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento de acordo com os modelos adotados pela Prefeitura Municipal de Amambai, que deverão ser fixados em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

20.15. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura de Amambai e no interesse da segurança do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do Ministério do Trabalho.

20.16. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade técnica – RRT.

20.17. Na presente contratação a avaliação do local é imprescindível para verificar in loco se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade de material indicados no projeto.

20.18. As obrigações da contratada estão definidas neste edital e todos os seus anexos.

21. DO REAJUSTAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. **REAJUSTAMENTO**: Os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela FGV, observada a periodicidade mínima legal de 1 (um) ano, contada da data do orçamento estimado da Administração adotado como referência para a contratação, nos termos da legislação vigente.

Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base (Io) o mês de referência do orçamento estimado da Prefeitura Municipal de Amambai.

O reajuste poderá ser apurado mediante:

I – Aplicação do percentual acumulado do INCC/FGV no período correspondente; ou

II – Aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(Ii - Io).\ V}{Io}$$

Onde:

R = valor do reajuste a ser acrescido à parcela contratual;

V = valor da parcela contratual, considerado a preços iniciais, correspondente à obra ou serviço a ser reajustado;

Io = número-índice do INCC/FGV (ou índice oficial substituto) correspondente ao mês de referência do orçamento estimado da Administração (data-base do contrato), obtido mediante consulta à série histórica oficial do índice;

Ii = número-índice do INCC/FGV (ou índice oficial substituto) correspondente ao mês de implementação do reajuste, observado o interregno mínimo legal, obtido mediante consulta à série histórica oficial do índice.

Parágrafo único. O reajuste será devido apenas após transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado adotado como referência para elaboração da contratação, vedada a concessão de reajuste em prazo inferior ao legalmente estabelecido.

21.1.1. O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

21.1.2. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12(doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

21.2. O reajuste será calculado exclusivamente sobre as parcelas executadas após a aquisição do direito ao reajustamento, observada a data-base estabelecida.

21.3. O reajustamento será formalizado por apostila, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração dos fatos e de seus efeitos efetivos sobre a equação econômico-financeira do contrato.

21.5. Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado nas composições oficiais do SINAPI – competência 05/2026, em regime onerado, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso a tabela de índice de reajustamento do Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV) ou o que venha a substituí-lo, para utilização dos índices setoriais ou específicos preferencialmente aos índices gerais, pois enquanto estes procuram mensurar variação de preços da economia em geral, aqueles aferem variação de preços em um determinado setor econômico ou refletem, de maneira detalhada, composição dos custos envolvidos na contratação.

21.6. A estimativa orçamentária da obra, com a devida discriminação de seus custos unitários, foi estruturada a partir das composições oficiais do SINAPI – competência 05/2026, em regime onerado. Os encargos sociais adotados são não desonerados e estão embutidos nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases referenciais.

21.7. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.

21.8. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

21.9. O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa contratada.

21.10. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

21.11. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

21.12. **DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**: Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

21.13. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

21.14. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

21.15. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/repactuações feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos relatórios mensais de cada etapa definida por meio de medição, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços propostos.

22.1.1. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de Empreitada por Preço Unitário, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos, no orçamento referencial da Prefeitura Municipal de Amambai e as Metas Associadas e Critérios de Pagamento, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

22.1.2. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

22.1.3. Administração Local será medido mensalmente de forma proporcional ao avanço físico efetivamente verificado da obra, vedado seu pagamento antecipado ou em percentual incompatível com a evolução dos serviços executados.

22.2. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

22.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

22.2.2. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

22.3. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

22.4. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025, que alterou a base de cálculo para fins de cobrança do ISSQN.

22.5. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025.

22.6. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

22.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNCIONAL: 15 451 0002 1005 0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1.500.0000 000.000 – RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS
CONTA: 180.000-0
RECURSO PRÓPRIO

22.8. A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

23. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor inicial do contrato.

23.2. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:
I - Nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a notificação para assinatura do contrato;
II - Na modalidade seguro-garantia, será assegurado ao adjudicatário prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva apólice, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica da Prefeitura Municipal de Amambai – Banco do Brasil, Agência 0743-9, Conta Corrente 99000-0, com correção monetária.

23.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

23.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

23.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.
23.6.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 23, observada a legislação que rege a matéria.
23.6.2. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas enumeradas no item 23 deste edital.

23.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

23.8. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

23.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) Deixar de apresentar amostra; ou
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato no prazo estabelecido no subitem 24.1 ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

a) Fraudar a licitação;
b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
c) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
d) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

24.6.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

24.6.2. De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
24.6.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
24.6.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
24.6.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

24.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.15. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

24.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada com base na Lei Federal 14.133/21.

25. DO PRAZO CONTRATUAL

25.1. **DO PRAZO DE INÍCIO**: O prazo de início dos serviços será Imediato, após a consecução dos trâmites licitatórios, contratuais e contábeis, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

25.2. Considerando o quantitativo demandado, o prazo de execução, as medições, o recebimento provisório e definitivo, a regularização documental, a liquidação e o pagamento, fica estabelecido como prazo de vigência o período de 06 (seis) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. O objeto do presente edital deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo estabelecido, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da extinção contratual, se for o caso.

25.4. A entrega/conclusão do objeto deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no edital e no contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (67) 3481-7400, para melhores esclarecimentos;

26.2. As normas que disciplinam este Certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.3. O Edital e seus anexos serão interpretados de forma conjunta e harmônica. Em caso de divergência identificada antes ou durante o certame, a Administração promoverá o devido esclarecimento e, quando a alteração puder comprometer a formulação das propostas, procederá à republicação e reabertura do prazo na forma da Lei nº 14.133/2021.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; ou II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

26.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

26.9. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.10. No caso de eventual divergência entre o Projeto Básico, ETP – Estudo Técnico Preliminar e o EDITAL de licitação e seus anexos, prevalecera o Edital.

26.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

26.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

26.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

26.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

26.15. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

26.16. A Prefeitura Municipal de Amambai – MS, reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.17. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

26.18. Caso o procedimento não seja concluído no prazo de validade das propostas, a Administração poderá solicitar aos licitantes sua prorrogação por igual ou outro período determinado, cabendo ao licitante manifestar expressamente sua concordância.

26.19. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

26.20. É de responsabilidade da licitante notificar a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente acerca de acessos não autorizados, bem qualquer sinal de destruição, perda, alteração, comunicação ou outro ato que de outra forma implique no tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais de que teve conhecimento em virtude do certame licitatório.

26.21. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito pelos contratantes o foro Central da **Comarca da Amambai/MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.bll.com.br.**

26.23. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexo a este Edital.

26.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PROJETO BASICO
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUSITOS DO ART. 16 DA LEI 14.133/21 – SE FOR O CASO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS TÉCNICOS, DESTE PROFISSIONAIS SOBRE SUA INCLUSÃO COMO EQUIPE TÉCNICA
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTA
ANEXO VIII – MODELODE DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
ANEXO X – MODELOE DE RENUNCIA VISITA TÉCNICA;
ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XII – MODELE DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS
ANEXO XII-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS NO ANO-CALENDÁRIO
ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO.

Amambai/MS, 16 de outubro de 2026.

_____
LUIZ FERNANDO FISCHER
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187406/2026

1. DO OBJETO

O objeto deste Projeto Básico referencial consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE NA RUA COLOMBO E NA RUA 21 DE ABRIL, NA VILA JUSSARA, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS,** abrangendo serviços preliminares, drenagem subterrânea e superficial, aterro, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sinalização viária, administração local, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, composições, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo, com prazo para conclusão dos serviços de 90 (noventa) dias.

1.1. Os serviços ofertados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6
1.2	00013244	SINAPI	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	6
1.3	00010775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTÂINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3
2			**DRENAGEM SUBTERRÂNEA**		**1**
2.1	102361	SINAPI	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	33,75
2.2	102276	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	33,75
2.3	100984	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	43,87
2.4	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	43,87
2.5	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M	m²	22,50

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

			(ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026		
2.6	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	15,00
2.7	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	18,29
2.8	101463	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	T	5,23
3			**DRENAGEM SUPERFICIAL**		**1**
3.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	453,98
3.2	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	63,97
3.3	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	798,90
4			**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**		**1**
4.1			**ATERRO**		**1**
4.1.1	101127	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020	m³	691,46
4.1.2	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	6914,63
4.1.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	531,89
4.1.4	105560	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	531,89
4.2			**TERRAPLENAGEM**		**1**
4.2.1	101149	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m³	413,95
4.2.2	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	413,95

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

4.2.3	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	2173,9
4.2.4	100976	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	565,21
4.2.5	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	282,61
4.3			**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**		**1**
4.3.1	100976	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	179,98
4.3.2	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1799,82
4.3.3	100567	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	276,90
4.3.4	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	5202,32
4.3.5	95425	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	660,95
4.3.6	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	91,38
4.3.7	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1002,09
4.3.8	102470	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1845,97
4.3.9	104375	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1845,97
4.3.10	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	55,38

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

4.3.11	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1351,25
4.3.12	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	171,68
4.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		**1**
4.4.1	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	30,69
4.4.2	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	130
4.4.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	517,95
4.4.4	COMPOSIÇÃO PLACA	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, 45x45, INCLUINDO POSTE DE AÇO GALVANIZADO DN 50mm (2") - h=3,20 m PINTADO COM UMA DEMÃO DE TINTA GRAFITE COM PROPRIEDADES DE PRIMER E ACABAMENTO, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS FIXADA EM BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	m²	3
4.4.5	COMP-1 PLACA	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, DIÂMETRO 0,60 m, INCLUÍDO POSTE DE AÇO GALVANIZADO DN 50 mm (2") - h = 3,20 m, PINTADO COM UMA DEMÃO DE TINTA GRAFITE COM PROPRIEDADES DE PRIMER E ACABAMENTO, PARA A FIXAÇÃO DASPLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUAS, FIXADO EM BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN.	3
5			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**
5.1	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90
5.2	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90
5.3	88321	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60
5.4	88249	SINAPI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a implantação de infraestrutura urbana, mediante execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e acessibilidade na Rua Colombo e na Rua 21 de Abril, na Vila Jussara, no Município de Amambai/MS.

A necessidade da intervenção decorre das condições atuais das vias, da ausência de revestimento adequado e da necessidade de disciplinar o escoamento das águas pluviais em área de aproximadamente 1.845,97 m², assegurando melhores condições de circulação, segurança e acesso à população.

A permanência das condições existentes favorece a formação de poeira durante os períodos de estiagem, lama e acúmulo de água nos períodos chuvosos, além de erosões, carreamento de solo e

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

deterioração progressiva do leito viário, comprometendo a mobilidade de moradores, pedestres, veículos de serviço, transporte escolar, ambulâncias e demais usuários.

A solução técnica contempla serviços preliminares, 15,00 m de drenagem subterrânea, 517,95 m de guias e sarjetas, aterro, terraplenagem, preparação do subleito, base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação de concreto asfáltico, sinalização horizontal e vertical e administração local.

Sob a ótica do interesse público, a contratação revela-se necessária e adequada, pois permitirá melhorar a mobilidade urbana, reduzir os custos recorrentes de manutenção corretiva, ampliar a segurança viária e conferir maior durabilidade à infraestrutura implantada.

A execução deverá compreender materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, controle tecnológico, sinalização provisória, segurança do trabalho e demais insumos indispensáveis à completa entrega do objeto.

Dessa forma, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação, considerando a relevância da intervenção para a mobilidade, a drenagem urbana, a segurança da circulação, a acessibilidade e o atendimento da comunidade da Vila Jussara.

O cenário atual demonstra a necessidade de intervenção integrada, uma vez que a execução isolada da pavimentação, sem sistema adequado de drenagem, comprometeria a durabilidade do revestimento e manteria os riscos de erosão, alagamentos e danos às vias e aos imóveis.

A drenagem, a pavimentação e a sinalização deverão ser executadas de maneira coordenada, observando cotas, declividades, alinhamentos, espessuras, condições do subleito e demais parâmetros definidos nos projetos e documentos técnicos.

A intervenção proposta compreende o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, ensaios, controle tecnológico e demais insumos indispensáveis à completa execução da obra, em conformidade com as planilhas orçamentárias, composições, cronograma físico-financeiro, memoriais e projetos.

Dessa forma, a execução da obra mostra-se indispensável à melhoria da infraestrutura urbana da Vila Jussara, ao disciplinamento do escoamento das águas pluviais, à proteção do pavimento, à segurança da circulação e à adequada aplicação dos recursos públicos.

3. DA MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZOS E AFINS

3.1. O certame transcorrerá sob a modalidade licitatória denominada **concorrência**, com fulcro no art. 28, II c/c o art. 6º, XXXVIII, "a", ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, sob a forma eletrônica de processamento, respeitando o critério de julgamento de **menor preço, sob o aspecto global**, com habilitação antecedente à apresentação e ao julgamento das propostas, consoante a Lei Municipal nº. 2.927/2025, com observância dos dispositivos aplicáveis da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, ficando estabelecido o regime de execução indireta, através de **empreitada por preço unitário**, na futura execução do ajuste, considerando a necessidade de medições periódicas dos serviços efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

3.2. Ponderam-se, ainda, as seguintes determinações:

3.2.1. A CONTRATADA será obrigada a corrigir, reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, desconformidades técnicas ou inadequações resultantes da execução ou dos materiais empregados, responsabilizando-se, ainda,

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

por eventuais danos causados às vias, aos dispositivos de drenagem, aos imóveis, aos bens públicos existentes e a terceiros, quando decorrentes de sua atuação.

3.2.2. A CONTRATADA deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado e devidamente vinculado à empresa até a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, sendo profissional Engenheiro Civil ou outro profissional legalmente habilitado, com registro regular no CREA ou CAU, conforme o respectivo conselho profissional competente, cujas atribuições sejam compatíveis com a execução do objeto demandado.

3.2.3. Até a data de expedição da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, em se tratando de pessoa jurídica, deverá possuir inscrição regular junto ao CREA ou CAU da região respectiva, quando exigível em razão da natureza dos serviços a serem executados.

3.2.4. Faculta-se a realização de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, compreendendo a Rua Colombo e a Rua 21 de Abril, na Vila Jussara, no Município de Amambai/MS, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, observados os prazos e condições fixados no edital.

3.2.4.1. A ausência de realização da visita técnica não poderá ser alegada pela licitante ou futura contratada como justificativa para desconhecimento das condições locais, tampouco para o descumprimento das obrigações assumidas, cabendo-lhe avaliar previamente todas as circunstâncias necessárias à elaboração de sua proposta e à execução regular do objeto.

3.2.5. Para fins de regularidade patrimonial, contábil, previdenciária e tributária da futura execução contratual, deverá a CONTRATADA responsabilizar-se, quando aplicável, pela inscrição da obra junto ao CNO – Cadastro Nacional de Obras, banco de dados gerenciado pela Receita Federal do Brasil, no prazo legal, bem como por sua baixa ou encerramento ao final da execução, quando cabível. Deverá responsabilizar-se também pela obtenção das licenças, autorizações, alvarás e demais documentos necessários à execução, quando aplicáveis à natureza da intervenção.

3.2.6. Não poderão pesar, em desfavor da CONTRATADA, restrições que a impeçam de licitar e contratar regularmente com a Administração Pública.

3.2.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar, atrasar ou prejudicar a execução do objeto, tão logo seja verificada, prestando os esclarecimentos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.8. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, frete, carga, descarga, mobilização, desmobilização, sinalização provisória, controle tecnológico, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução da obra.

3.2.9. A entrega/conclusão do objeto deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no edital e no contrato.

3.2.10. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, vinculada ao Boletim de Medição expedido com base no cronograma físico-financeiro, seja ele parcial ou integral, após a conferência e aceite da fiscalização competente.

3.2.11. O tratamento tributário aplicável à presente contratação observará as disposições do Código Tributário Municipal, conforme alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 102/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 416/2025, especialmente no que se refere à incidência do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza durante a execução contratual.

3.2.12. Considerando o quantitativo demandado, o prazo de execução, as medições, o recebimento provisório e definitivo, a regularização documental, a liquidação e o pagamento, fica estabelecido como prazo de vigência o período de 06 (seis) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.13. A vigência contratual poderá ser prorrogada mediante justificativa formal e autorização da Administração, quando necessária à conclusão do objeto, à reprogramação do cronograma físico-financeiro

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

por causa superveniente devidamente justificada ou à finalização de providências administrativas decorrentes da execução contratual, observados os limites e requisitos previstos na legislação aplicável.

3.3. Da ordem das fases do procedimento licitatório e da habilitação antecedente à apresentação e ao julgamento das propostas

Nas licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo Municipal de Amambai/MS, deverá ser observada a sequência procedimental prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 2.927/2025, compreendendo fase preparatória, divulgação do edital, habilitação, apresentação de propostas e lances, julgamento, fase recursal e homologação.

A habilitação antecedente às propostas constitui ordem procedimental ordinária, específica e legalmente vinculante para obras e serviços de engenharia no Município, permitindo que a disputa econômica ocorra entre empresas previamente avaliadas quanto à aptidão jurídica, técnica e econômico-financeira, ressalvada a regularidade fiscal e trabalhista, a ser exigida apenas após o julgamento e somente do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o presente objeto, a sistemática mostra-se adequada diante da responsabilidade técnica envolvida, da necessidade de empresa especializada, da execução coordenada de pavimentação, drenagem e sinalização e do cumprimento do cronograma físico-financeiro em 90 (noventa) dias. A verificação prévia da aptidão contribui para mitigar riscos de propostas especulativas, atrasos, execução deficiente, paralisação ou abandono da obra.

3.4. Da qualificação técnica complementar

A qualificação técnica deverá observar o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e restringir-se à comprovação de aptidão compatível com a natureza e a complexidade do objeto, mediante documentação pertinente ao registro da empresa e dos profissionais, sem a indicação, neste Projeto Básico, de itens específicos ou quantitativos mínimos. As exigências do edital deverão ser proporcionais, necessárias e diretamente relacionadas aos serviços licitados.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional legalmente habilitado, com registro regular no CREA ou CAU e acervo técnico compatível com os serviços de engenharia abrangidos pelo objeto, observado o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem exigência de quantitativo mínimo para a capacidade técnico-profissional.

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A licitante deverá apresentar atestado ou conjunto de atestados operacionais emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis, em características e complexidade, com o objeto, admitido o somatório de atestados, sem fixação de quantitativos mínimos neste Projeto Básico.

13.12.14. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, com visto do Conselho Regional competente, quando exigível, e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico expedidas pelos Conselhos profissionais.
3.4.1. Aos licitantes vinculados ao CREA recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – CONFEA.
3.4.2. Aos licitantes vinculados ao CAU recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAT-O, conforme Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 – CAU/BR.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

As exigências de CAO e CAT-O são alternativas, conforme o conselho profissional ao qual a licitante estiver vinculada, sendo vedada a exigência cumulativa de documentos incompatíveis com sua inscrição profissional.

3.5. Do não parcelamento do objeto

Considerando a natureza integrada e tecnicamente interdependente da intervenção, não se mostra viável ou recomendável o parcelamento do objeto. A terraplenagem, a regularização e compactação do subleito, a execução da base, o revestimento asfáltico, a drenagem pluvial, a sinalização viária e os dispositivos de drenagem compõem solução única, cujo desempenho depende da perfeita compatibilidade entre projetos, cotas, declividades, métodos construtivos, controle tecnológico e cronograma. A contratação em lote único favorece a coordenação das etapas, define responsabilidade unitária pela qualidade do conjunto e reduz riscos de incompatibilidades, atrasos e conflitos entre executores.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente contratação é de R$ 399.866,51 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), tendo como referência a base SINAPI – competência 05/2026, em regime onerado.

A composição dos custos considerou BDI de 23,44%, conforme cálculo elaborado pela área técnica e integrado ao processo.

A estimativa encontra-se fundamentada nas planilhas orçamentárias sintética e analítica, nas composições de custos, na memória de cálculo e no cronograma físico-financeiro, observando os quantitativos do projeto e os valores da base oficial indicada.

O orçamento apresenta Total sem BDI de R$ 324.115,09, Total do BDI de R$ 75.751,42 e Total Geral de R$ 399.866,51.

A tabela a seguir apresenta o detalhamento da planilha orçamentária referente à execução da obra:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**7.215,09**	**7.215,09**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	491,42	606,60	3.639,60
1.2	00013244	SINAPI	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	6	46,51	57,41	344,46
1.3	00010775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTÂINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM	MES	3	872,50	1.077,01	3.231,03

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

			DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)					
2			**DRENAGEM SUBTERRÂNEA**		**1**		**8.457,62**	**8.457,62**
2.1	102361	SINAPI	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	33,75	38,75	47,83	1.614,26
2.2	102276	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	33,75	10,89	13,44	453,60
2.3	100984	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	43,87	9,33	11,51	504,94
2.4	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	43,87	2,09	2,57	112,74
2.5	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m²	22,50	3,52	4,34	97,65
2.6	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	15,00	285,82	352,81	5.292,15
2.7	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	18,29	1,38	1,70	31,09
2.8	101463	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	T	5,23	54,40	67,15	351,19

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

3			**DRENAGEM SUPERFICIAL**		**1**		**42.962,83**	**42.962,83**
3.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	453,98	63,24	78,06	35.437,67
3.2	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	63,97	69,30	85,54	5.471,99
3.3	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	798,90	2,09	2,57	2.053,17
4			**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**		**1**		**329.059,67**	**329.059,67**
4.1			**ATERRO**		**1**		**39.176,01**	**39.176,01**
4.1.1	101127	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020	m³	691,46	13,92	17,18	11.879,28
4.1.2	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	6914,63	2,09	2,57	17.770,59
4.1.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	531,89	1,45	1,78	946,76
4.1.4	105560	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	531,89	13,07	16,13	8.579,38
4.2			**TERRAPLENAGEM**		**1**		**21.545,32**	**21.545,32**
4.2.1	101149	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m³	413,95	20,32	25,08	10.381,86

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

4.2.2	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	413,95	1,45	1,78	736,83
4.2.3	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	2173,9	1,52	1,87	4.065,19
4.2.4	100976	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	565,21	8,08	9,97	5.635,14
4.2.5	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	282,61	2,09	2,57	726,30
4.3			**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**		**1**		**260.611,05**	**260.611,05**
4.3.1	100976	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	179,98	8,08	9,97	1.794,40
4.3.2	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1799,82	2,09	2,57	4.625,53
4.3.3	100567	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	276,90	228,70	282,30	78.168,87
4.3.4	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	5202,32	2,09	2,57	13.369,96
4.3.5	95425	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	660,95	3,00	3,70	2.445,51

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

4.3.6	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	91,38	1,60	1,97	180,01
4.3.7	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1002,09	0,61	0,75	751,56
4.3.8	102470	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1845,97	6,94	8,56	15.801,50
4.3.9	104375	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1845,97	2,53	3,12	5.759,42
4.3.10	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	55,38	1.974,74	2.437,61	134.994,84
4.3.11	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1351,25	1,38	1,70	2.297,12
4.3.12	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	171,68	2,00	2,46	422,33
4.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		**1**		**7.727,29**	**7.727,29**
4.4.1	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	30,69	50,77	62,67	1.923,34
4.4.2	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	130	6,38	7,87	1.023,10
4.4.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	517,95	1,70	2,09	1.082,51

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

4.4.4	COMPOSIÇÃO PLACA	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, 45x45, INCLUINDO POSTE DE AÇO GALVANIZADO DN 50mm (2") - h=3,20 m PINTADO COM UMA DEMÃO DE TINTA GRAFITE COM PROPRIEDADES DE PRIMER E ACABAMENTO, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS FIXADA EM BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	m²	3	460,59	568,55	1.705,65
4.4.5	COMP-1 PLACA	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, DIÂMETRO 0,60 m, INCLUÍDO POSTE DE AÇO GALVANIZADO DN 50 mm (2") - h = 3,20 m, PINTADO COM UMA DEMÃO DE TINTA GRAFITE COM PROPRIEDADES DE PRIMER E ACABAMENTO, PARA A FIXAÇÃO DASPLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUAS, FIXADO EM BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN.	3	538,10	664,23	1.992,69
5			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**		**12.171,30**	**12.171,30**
5.1	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90	37,40	46,16	4.154,40
5.2	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90	19,76	24,39	2.195,10
5.3	88321	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	42,47	52,42	3.145,20
5.4	88249	SINAPI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	36,14	44,61	2.676,60

5. DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Registra-se que, até o presente momento, o Município de Amambai/MS ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2027 foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 077/2026 e encontra-se em fase de consolidação, com apoio institucional do SEBRAE/MS.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Dessa forma, a ausência de publicação do PCA no PNCP não compromete a regularidade da presente contratação, encontrando-se em curso as providências destinadas à implementação e consolidação desse instrumento de planejamento. A demanda deverá ser incorporada ou compatibilizada no instrumento correspondente, com indicação do objeto, valor estimado, prioridade e período pretendido.

Para custeio da despesa, indica-se a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNCIONAL: 15 451 0002 1005 0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO
DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1.500.0000 000.000 – RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS
CONTA: 180.000-0
RECURSO PRÓPRIO

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura, vinculada ao Boletim de Medição expedido com base no cronograma físico-financeiro, em caráter parcial;

6.2. Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da conta corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura;

6.3. Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

6.4. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, bem como constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
II - Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. DAS GARANTIAS APTAS A RESGUARDAR A PROPOSTA DE PREÇOS E ASSEGURAR A ADEQUADA EXECUÇÃO CONTRATUAL

As garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 constituem instrumentos destinados à proteção do interesse público, à mitigação de riscos e à preservação da regularidade da contratação, especialmente quando o objeto envolve obra pública, execução por etapas, medições periódicas, aplicação de recursos vinculados e necessidade de entrega do objeto em conformidade com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

No presente caso, a contratação tem por objeto a execução de obra de implantação de infraestrutura urbana, com pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e acessibilidade na Rua Colombo e na Rua 21 de Abril, na Vila Jussara, no Município de Amambai/MS, abrangendo área de pavimentação de 1.845,97 m².

Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia de proposta, no momento de sua apresentação, como requisito de pré-habilitação, limitada a até 1% (um por cento) do valor

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

estimado da contratação. A finalidade dessa garantia é resguardar a Administração quanto à seriedade das propostas apresentadas, prevenindo condutas como a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou cumprir as obrigações decorrentes da adjudicação.

Além disso, poderá ser exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prevista no edital e no contrato, com o objetivo de assegurar a adequada execução do ajuste, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a reparação de eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento, vícios, defeitos, atrasos injustificados ou desconformidades na execução da obra.

A eventual exigência de garantia contratual revela-se compatível com a natureza do objeto, considerando que a obra envolve serviços de engenharia, responsabilidade técnica, execução de etapas interdependentes, fornecimento de materiais, controle tecnológico, cumprimento de cronograma físico-financeiro, controle por medições e entrega final da infraestrutura em condições adequadas de segurança, durabilidade, mobilidade, drenagem e segurança viária.

As garantias deverão observar as modalidades admitidas pela legislação vigente, cabendo ao edital e ao contrato disciplinar a forma de apresentação, os prazos, as condições de aceitação, as hipóteses de execução, substituição, reforço, liberação e devolução, sempre em observância à proporcionalidade, à competitividade do certame e à proteção do interesse público.

A adoção de garantias, quando prevista no instrumento convocatório, contribui para o fortalecimento da governança da contratação, para a redução dos riscos de inadimplemento e para maior segurança na execução do objeto, especialmente diante do valor envolvido e da necessidade de entrega da obra em condições adequadas de funcionalidade, segurança e durabilidade.

Quando tecnicamente justificado e previsto no instrumento convocatório, poderá ser adotado seguro-garantia com cláusula de retomada, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando à seguradora a possibilidade de assumir e concluir o objeto em caso de inadimplemento da contratada, observadas as condições, limites e procedimentos definidos no edital e no contrato.

Posto isso, os licitantes e a futura contratada deverão observar rigorosamente a forma, os prazos e a sistemática de cumprimento das garantias eventualmente exigidas, conforme estabelecido no edital, no contrato e na legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Assumir inteira responsabilidade pela execução pactuada, de acordo com as especificações constantes da proposta, deste Projeto Básico e demais anexos, mantendo, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da fiscalização designada;

d) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a se verificar na execução, mesmo que esta não seja de sua competência;

e) São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto processual, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;

f) Assinar o contrato a ser firmado;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

g) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos necessários no prazo indicado pela Administração;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no contrato.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;
b) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer em função da execução do objeto, visando à sua regularização, fixando prazo para as devidas correções;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que eventualmente for executado fora das especificações contidas no edital e seus anexos;
e) O acompanhamento e a fiscalização referentes à execução do objeto contratado serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda e nos demais instrumentos do processo, que comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando prazo para corrigi-las.

8.3. Da participação em consórcio e da subcontratação

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza usual dos serviços, o valor da contratação e a existência de empresas no mercado aptas a executar integralmente o objeto, evitando-se complexidade desnecessária de gestão sem restrição indevida à competitividade. Será admitida a subcontratação de serviços auxiliares até o limite de 30% (trinta por cento), mediante prévia autorização da Administração, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto, a transferência da responsabilidade técnica e a cessão integral das obrigações contratuais.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de atraso injustificado na execução pactuada, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho.
9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:
a) Advertência formal;
b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

A contratação destinada à execução da obra de implantação de infraestrutura urbana, com pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e acessibilidade na Rua Colombo e na Rua 21 de Abril, na Vila Jussara, envolve riscos inerentes tanto à fase de planejamento e condução do processo licitatório quanto à etapa de execução contratual propriamente dita, os quais demandam identificação prévia, análise sistemática e adoção de medidas adequadas de prevenção, controle e atenuação.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Nesse contexto, procede-se ao mapeamento dos principais riscos associados ao processo, em convergência com o Estudo Técnico Preliminar e a Matriz de Gerenciamento de Riscos, bem como à definição das respectivas hipóteses de mitigação, com vistas a assegurar a regularidade do certame, a eficiência da execução, a adequada aplicação dos recursos e a entrega do objeto em conformidade com as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro.

10.1. RISCO DE DIVERGÊNCIA ENTRE ORÇAMENTO, RESUMO, CRONOGRAMA, BDI E ART: eventuais inconsistências entre quantitativos, áreas, fórmulas, valores e etapas podem comprometer a formação do edital, as propostas e as medições.
Mitigação: compatibilização final da planilha, resumo, cronograma, BDI, ART e demais peças, com correção das divergências e conferência das assinaturas técnicas antes da publicação.

10.2. RISCO DE AUSÊNCIA OU INADEQUAÇÃO DE ART/RRT E DOCUMENTOS AMBIENTAIS: a falta, insuficiência ou desatualização dos registros de responsabilidade técnica e das manifestações ambientais pode comprometer a regularidade da instrução processual.
Mitigação: juntada e conferência das ART/RRT pertinentes e renovação ou substituição da manifestação ambiental, quando necessário, antes da publicação.

10.3. RISCO DE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESPROPORCIONAIS: exigências excessivas ou sem relação direta com o objeto podem restringir indevidamente a competitividade.
Mitigação: adoção de requisitos técnicos proporcionais e compatíveis com a natureza e a complexidade da contratação, admissão de somatório de atestados e observância das regras de CAO/CREA e CAT-O/CAU.

10.4. RISCO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL OU JOGO DE PLANILHA: preços excessivamente reduzidos ou distribuição artificial de valores entre itens podem comprometer a execução e gerar pleitos indevidos.
Mitigação: análise da exequibilidade global e unitária, conferência de composições, BDI e itens relevantes, com exigência de garantia adicional quando legalmente cabível.

10.5. RISCO DE ATRASO NA MOBILIZAÇÃO E NO INÍCIO DA OBRA: a demora na instalação do canteiro, na disponibilização de equipe, equipamentos e documentos pode comprometer o cronograma.
Mitigação: definição clara do marco inicial, exigência de plano de mobilização, ART/RRT de execução e acompanhamento intensivo do primeiro período do cronograma.

10.6. RISCO DE CHUVAS INTENSAS E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS: a ocorrência de chuvas pode prejudicar terraplenagem, compactação, pavimentação, escavações e drenagem.
Mitigação: planejamento das frentes segundo a sazonalidade, proteção de materiais e camadas executadas, registro dos eventos e reprogramação apenas quando tecnicamente justificada.

10.7. RISCO DE INTERFERÊNCIAS COM REDES EXISTENTES: redes de água, energia, telecomunicações e outros elementos não identificados podem gerar acidentes, danos e paralisações.
Mitigação: vistoria prévia, consulta às concessionárias, cadastro das interferências e verificação local antes das escavações.

10.8. RISCO DE CONDIÇÕES DE SOLO DISTINTAS DAS PREMISSAS: condições de solo divergentes das premissas adotadas podem comprometer o dimensionamento e a execução.
Mitigação: inspeção prévia das vias, controle do subleito e da base e formalização técnica de qualquer ajuste necessário.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

10.9. RISCO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: materiais inadequados podem comprometer a resistência, durabilidade e funcionalidade do pavimento e da drenagem.
Mitigação: exigência de certificados, rastreabilidade e ensaios, conferência de materiais e rejeição de lotes desconformes.
10.10. RISCO DE ATRASO NO FORNECIMENTO DE INSUMOS: a indisponibilidade de agregados, ligantes, CBUQ, tubos, concreto, tintas e demais materiais pode interromper as frentes de serviço.
Mitigação: planejamento de compras, definição de estoques mínimos, monitoramento de fornecedores e antecipação dos insumos críticos.

10.11. RISCO DE FALHAS DE EXECUÇÃO OU CONTROLE TECNOLÓGICO: execução inadequada de compactação, base, revestimento, drenagem ou sinalização pode gerar retrabalho e reduzir a vida útil da obra.
Mitigação: manutenção de responsável técnico, realização dos ensaios exigíveis, controle de cotas, espessuras, temperaturas, densidades e registro no diário de obra.

10.12. RISCO DE ACIDENTES DE TRABALHO E DE TRÂNSITO: as atividades em vias urbanas, escavações, operação de máquinas e circulação de veículos podem causar acidentes.
Mitigação: exigência de PGR, EPI/EPC, sinalização diurna e noturna, isolamento de valas, controle de tráfego e cumprimento das normas regulamentadoras.

10.13. RISCO DE INTERFERÊNCIA NO ACESSO DE MORADORES E SERVIÇOS PÚBLICOS: interdições e frentes simultâneas podem dificultar o acesso a imóveis, coleta, transporte e atendimento de emergência.
Mitigação: execução por trechos, manutenção de acessos seguros, divulgação prévia das interdições e coordenação de desvios e circulação de emergência.

10.14. RISCO DE GERAÇÃO E DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS: entulhos, material escavado e sobras podem ser destinados irregularmente e obstruir dispositivos de drenagem.
Mitigação: segregação, transporte controlado, destinação em local regular e proibição de lançamento em bocas de lobo, terrenos e cursos d'água.

10.15. RISCO DE POEIRA, RUÍDO, LAMA E EMISSÕES ATMOSFÉRICAS: as operações podem causar desconforto, sujeira e impactos temporários à vizinhança.
Mitigação: umidificação das vias, limpeza de rodas e pistas, cobertura de cargas, manutenção dos equipamentos e limitação das atividades ruidosas a horários adequados.

10.16. RISCO DE DANOS A IMÓVEIS, VIAS OU EQUIPAMENTOS PÚBLICOS: vibrações, escavações, manobras e execução inadequada podem causar danos a bens existentes.
Mitigação: registro fotográfico prévio, proteção dos elementos, comunicação imediata das ocorrências e reparação dos danos imputáveis à execução.

10.17. RISCO DE FURTO OU DETERIORAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: os insumos armazenados podem estar sujeitos a perdas, furtos ou deterioração.
Mitigação: guarda, armazenamento adequado, controle de acesso e responsabilidade da contratada até o recebimento.

10.18. RISCO DE MEDIÇÕES SEM RASTREABILIDADE: medições sem documentação suficiente podem resultar em pagamento de quantidades não comprovadas.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Mitigação: vinculação dos boletins a memórias, diário de obra, fotografias, ensaios, levantamentos e quantidades efetivamente executadas.

10.19. RISCO DE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: pleitos sem comprovação adequada podem alterar indevidamente a equação contratual.
Mitigação: análise da matriz de riscos, distinção entre álea ordinária e extraordinária, comprovação do nexo causal e pesquisa de preços antes de qualquer recomposição.

10.20. RISCO DE ATRASOS ADMINISTRATIVOS EM MEDIÇÕES E PAGAMENTOS: falhas documentais ou de comunicação podem retardar a análise, liquidação e pagamento.
Mitigação: padronização dos boletins, conferência prévia dos documentos e integração entre fiscalização, gestão, contabilidade e contratada.

11. DOS RISCOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

A obra em questão consiste na implantação de infraestrutura urbana, com pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, razão pela qual se faz necessária a análise prévia dos impactos ambientais associados às atividades construtivas e ao ciclo de vida dos materiais empregados, em observância aos princípios da sustentabilidade, da prevenção e da responsabilidade ambiental que orientam a execução de obras públicas.

Embora a intervenção esteja situada em área urbana e conte com declaração de isenção de licenciamento ambiental aplicável à pavimentação urbana, a execução demanda medidas de controle e mitigação aptas a minimizar efeitos adversos ao meio ambiente, sem afastar a necessidade de autorizações específicas para supressão vegetal, intervenção em áreas protegidas ou outras atividades sujeitas a controle. Nesse contexto, identificam-se os principais impactos potenciais e respectivas medidas mitigadoras:
11.1. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: a execução poderá gerar entulhos, embalagens, sobras de concreto, material fresado ou escavado, madeira, metais e demais resíduos.
Mitigação: segregação no canteiro, reaproveitamento quando tecnicamente possível, acondicionamento, transporte controlado e destinação em local ambientalmente regular.

11.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ESCAVAÇÕES E ALTERAÇÃO DO SOLO: os serviços de limpeza, aterro, escavação e compactação poderão causar erosão, carreamento de sedimentos e alteração pontual da superfície.
Mitigação: limitação das intervenções, proteção das áreas expostas, execução em etapas, estabilização dos taludes e recomposição dos trechos afetados.

11.3. CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: a obra demandará solo, agregados, brita, concreto, ligantes asfálticos, tubos, aço, tintas e outros insumos.
Mitigação: utilização racional, controle de desperdícios, observância dos quantitativos e preferência por fornecedores regulares e materiais conformes.

11.4. EMISSÃO DE POEIRA E POLUENTES ATMOSFÉRICOS: a movimentação de solo, transporte, descarga e execução das camadas poderá gerar poeira e partículas.
Mitigação: umidificação, cobertura de cargas, limpeza das vias, manutenção de veículos e isolamento das frentes quando necessário.

11.5. EMISSÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES TEMPORÁRIAS: máquinas, compactadores, caminhões e equipamentos poderão causar incômodos e vibrações.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Mitigação: execução em horários adequados, manutenção preventiva, comunicação à população e controle das operações próximas a edificações.

11.6. DRENAGEM E CARREAMENTO DE SEDIMENTOS: as escavações e as etapas ainda não concluídas podem favorecer o transporte de solo para bocas de lobo e áreas adjacentes.
Mitigação: proteção dos dispositivos de drenagem, barreiras temporárias, limpeza contínua e conclusão ordenada das estruturas de captação e condução.

11.7. RISCO DE DERRAMAMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E MATERIAIS BETUMINOSOS: o abastecimento e a operação de equipamentos podem gerar contaminação do solo e da água.
Mitigação: abastecimento em local controlado, inspeção dos equipamentos, contenção e recolhimento imediato de vazamentos e destinação adequada dos resíduos.

11.8. TRANSPORTE E EMISSÃO DE GASES POLUENTES: o deslocamento de insumos, equipamentos e trabalhadores poderá contribuir para emissões atmosféricas.
Mitigação: planejamento logístico, otimização das rotas, organização das entregas, manutenção da frota e redução de deslocamentos desnecessários.

11.9. SUPRESSÃO VEGETAL OU INTERVENÇÃO EM ÁREAS SENSÍVEIS: eventuais serviços fora do perímetro estritamente previsto podem atingir vegetação ou áreas sujeitas a proteção.
Mitigação: proibição de intervenções não previstas, demarcação das frentes, obtenção de autorização específica quando necessária e fiscalização contínua.

Em conclusão, a consideração sistemática dos impactos ambientais associados à execução da obra, aliada à adoção das medidas mitigadoras propostas, evidencia o comprometimento da Administração Pública com a sustentabilidade, a prevenção de danos ambientais e a responsabilidade socioambiental na condução de suas contratações.

A implementação dessas práticas assegura que a implantação da infraestrutura urbana ocorra de forma ambientalmente adequada, compatibilizando a melhoria da mobilidade e da segurança viária com a proteção do solo, da drenagem e do meio ambiente, em consonância com a legislação vigente e com as boas práticas da construção civil.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projeto, memorial descritivo, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e no instrumento contratual.

12.2. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representantes da CONTRATANTE especialmente designados, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo determinar correções, ajustes e demais providências necessárias à adequada execução do objeto.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, tampouco implicam responsabilidade solidária da Administração perante terceiros por irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com o contrato, podendo determinar correção, refazimento ou substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.5. Para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, ficam designados os servidores abaixo identificados, indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
BRUNA RENATA MACHADO DE MELLO	23412-3
MAURICIO SARTORETTO MARTINEZ	241-2

12.6. Caberá aos fiscais do contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao objeto, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

12.7. O fiscal do contrato será responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual, observadas as medições regularmente aprovadas.

13. DO ENCERRAMENTO E DA VINCULAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

O presente Projeto Básico constitui peça técnica essencial, integrante e vinculante da futura contratação, devendo ser interpretado e executado em consonância com a planilha orçamentária corrigida, o resumo orçamentário, o cronograma físico-financeiro, o cálculo do BDI, a ART, a matriz de riscos, o edital, o contrato e os demais documentos regularmente juntados ao procedimento.

Todos esses documentos formam acervo técnico-administrativo uno, harmônico e indissociável, servindo conjuntamente à exata delimitação do objeto, à definição das condições de execução, à fixação dos parâmetros de desempenho e qualidade, à disciplina dos critérios de medição e pagamento, à estipulação das obrigações das partes e à fiscalização da execução contratual. Em razão disso, suas disposições deverão ser observadas de forma integrada, sistemática e integral pela Administração, pelos licitantes e pela futura contratada, não se admitindo interpretação isolada, fragmentada ou dissociada das peças que compõem a contratação.

A vinculação ao instrumento convocatório reveste-se de especial relevância, na medida em que o edital e seus anexos consubstanciarão a tradução formal e obrigatória das condições técnico-jurídicas da contratação, incorporando, para todos os fins, as definições, especificações, premissas, exigências, critérios e condicionantes estabelecidos neste Projeto Básico e nos demais documentos que o acompanham. Desse modo, o conteúdo técnico aqui consolidado possui natureza vinculante e deverá orientar a formulação das propostas, a condução do certame, a celebração do ajuste, as medições e a integral execução do objeto.

Assim, a futura execução da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e acessibilidade na Rua Colombo e na Rua 21 de Abril, na Vila Jussara, deverá ocorrer em estrita conformidade com o edital, o contrato, os projetos, os memoriais, as planilhas, o cronograma, a matriz de riscos e os demais documentos técnicos vinculados.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187406/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação;

b) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

c) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
A idoneidade da empresa licitante poderá ser verifica ainda através dos seguintes meios:
• Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e
• Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).
• Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
g) Que tem conhecimento de que para a participação do certame fornecerá à Administração Pública dados pessoais;

h) Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

i) Compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira;
j) DECLARA que não possui no seu quadro societário ou dirigente, qualquer servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

k) DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

até 3º grau de servidor da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, em consonância com o inciso V, do artigo 5º, da Lei Federal nº 12.813/2003.

l) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
(se for o caso)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187406/2026

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ__.___.___/000_-__, instituída em __/__/____, com sede na Rua _____, N° ____, _____, _____, CEP _____-___, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade __.___.___-__ expedida por ____/__ e CPF nº ___.___.___-__ DECLARA que cumpre os requisitos do artigo 16, da Lei Federal n 14.133/21.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187406/2026

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V - MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARADA DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187406/2026

(Deverá ser preenchido uma ficha de indicação para cada profissional)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE NA RUA COLOMBO E NA RUA 21 DE ABRIL, NA VILA JUSSARA, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, abrangendo serviços preliminares, drenagem subterrânea e superficial, aterro, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sinalização viária, administração local, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, composições, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo, com prazo para conclusão dos serviços de 90 (noventa) dias.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Licitante XXXXXXXXX vem, pelo presente, indicar a VV.SS. o (s) profissional (is) Responsável (is) Técnico (s), de acordo com a Lei Federal n. º 5.194/1966 e com as Resoluções n. º 218/73 e n. º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional (is) Responsável (is) Técnico (s) pelos serviços contratados:

Nome:
Título: CREA/CAU
Atribuição: Responsável pelo(a)

Eu, [nome do profissional] autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados.
Assinatura do profissional:
data:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou RRT, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VI - DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187406/2026

1 – Declaramos que a empresa cumprirá integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho vigentes e efetivamente aplicáveis às atividades executadas no objeto contratual, especialmente, conforme o caso, NR-01 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais/PGR, NR-06 – EPI, NR-07 – PCMSO, NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas, NR-12 – Máquinas e Equipamentos, NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, NR-23 – Proteção Contra Incêndios, NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto, NR-26 – Sinalização e NR-35 – Trabalho em Altura, sem prejuízo das demais normas que se revelem aplicáveis durante a execução.

2 – Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas contidas na NR-01 (Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR/ NR 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos) e NR 07 (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional);

3 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:
- Portaria n º 3.214 do MTE, Decreto n º 3048 – INSS;
- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;
- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.

5 – No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os comprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187406/2026

A Empresa (nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, UF ____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso) , Sr.(ª) (nome completo) , em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, DECLARA que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados e mobilizados para execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE NA RUA COLOMBO E NA RUA 21 DE ABRIL, NA VILA JUSSARA, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, abrangendo serviços preliminares, drenagem subterrânea e superficial, aterro, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sinalização viária, administração local, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, composições, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo, com prazo para conclusão dos serviços de 90 (noventa) dias, em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale transporte ou computo da Hora in itinere nos casos prescritos em Lei; Férias remunerada de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional. E por ser expressão da verdade firmo a presente.

Local e data, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187406/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187406/2026

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) ___- ____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO X – RENUNCIA VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187406/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE NA RUA COLOMBO E NA RUA 21 DE ABRIL, NA VILA JUSSARA, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS,** abrangendo serviços preliminares, drenagem subterrânea e superficial, aterro, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sinalização viária, administração local, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, composições, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo, com prazo para conclusão dos serviços de 90 (noventa) dias.

Nome da Proponente:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
E-mail:

O Responsável Técnico da empresa _____, registrado no CREA/CAU sob nº _____, **DECLARA**, para os fins do art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto, assumindo responsabilidade pelas condições que poderiam ser razoavelmente verificadas mediante a análise dos documentos da licitação e do local, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados em relação a fatos supervenientes, alterações promovidas pela Administração ou demais hipóteses previstas na legislação.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187406/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE NA RUA COLOMBO E NA RUA 21 DE ABRIL, NA VILA JUSSARA, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, abrangendo serviços preliminares, drenagem subterrânea e superficial, aterro, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sinalização viária, administração local, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, composições, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo, com prazo para conclusão dos serviços de 90 (noventa) dias.

Declaramos que o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente _____, inscrito no CREA/CAU n° _____/D/_, e R.G. n° _____/SSP/_, e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. _____inscrito no CPF.MF. nº e da cédula de identidade RG. nº _____representante da proponente _____, localizada __, número
___, Bairro – CEP: _____– Município de _____-, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da Concorrência Eletrônica em epigrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Eng°. _____
CREA/CAU_____. n°_____/D/___.

Observação: A visita técnica é facultativa.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187406/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal e de seu contador responsável, DECLARA, sob as penas da lei, que:
I – Enquadra-se como:
___ Microempresa – ME
___ Empresa de Pequeno Porte – EPP
___ Equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

II – Atende aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

III – no ano-calendário da realização desta licitação, **não celebrou contratos com órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cujos valores globais somados, acrescidos do valor desta contratação, caso venha a ser adjudicada, ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte**, conforme dispõe o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – As informações constantes desta declaração refletem a situação jurídica, contábil e contratual da empresa;
V – Está ciente de que:
- Poderá ser diligenciada pela Administração;
- A apresentação de declaração falsa acarretará a perda dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- Estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal
Nome:
CPF:
Cargo:
Assinatura

_____
Contador Responsável
Nome:
CRC nº:
CPF:
Assinatura

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO XII-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS NO ANO-CALENDÁRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187406/2026

Esfera	Órgão/Entidade	CNPJ	Nº do Contrato	Objeto	Data da Celebração	Vigência	Valor Global Original (R$)	Houve Aditivo Sim/Não	Valor atualizado	Valor Anual (quando aplicável)
União										
Estado										
Município										
Distrito Federal										

Valor Total dos Contratos Celebrados
R$ _____

Declaro que a relação acima contempla todos os contratos administrativos celebrados pela empresa no ano-calendário da realização desta licitação e que, para os contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o valor anual informado foi apurado em conformidade com o disposto no art. 4º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de verificação dos limites previstos no §2º do mesmo artigo.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal
Assinatura

_____
Contador Responsável
CRC nº
Assinatura

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187406/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Concorrência eletrônica nº 020/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:
DADOS DA PESSOA JURÍDICA Empresa (razão social):
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone/fax:
Telefone celular(WhatsApp)
E-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
Cargo ou Função:
Identidade Nº:
CPF/MF Nº:
Telefone para Contato:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS
NOME DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Valor Global da Proposta – R$ _____
O valor global decorre da Planilha Orçamentária readequada ao lance vencedor, observados os quantitativos, preços unitários, BDI, Encargos Sociais e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Edital/Contrato
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De acordo com o espcificado no Edital.

Declara que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declara que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA XXXX XXXX.

CONTRATO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187406/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 03.568.433/0001-36, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Infraestrutura o **Sr. Luiz Fernando Fischer**, nomeado pelo DECRETO Nº 176/25, de 06 de MARÇO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 3792-2., doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrencia Eletrônica n° 020/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

II. FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na Cláusula Primeira – objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, exarada em despacho constante do processo nº 1874068/2026, datado de 12 de agosto de 2026.

III.FUNDAMENTO LEGAL: Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 020/2026, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2026, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

IV.RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Profissional habilitado XXXX XXXX, portador da carteira profissional n. XXXX/D, expedida pelo órgão de classe competente - XX, e Visto-MS nº XXX.

Parágrafo único: Somente será admitida a substituição do responsável técnico, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante requerimento da CONTRATADA e aprovação expressa e formal da CONTRATANTE, contendo a documentação necessária a comprovar a experiência do novo responsável.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE NA RUA COLOMBO E NA RUA 21 DE ABRIL, NA VILA JUSSARA, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS,** abrangendo serviços preliminares, drenagem subterrânea e superficial, aterro, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sinalização viária, administração local, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, composições, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que

instruem o processo, com prazo para conclusão dos serviços de 90 (noventa) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário**, conforme proposta da CONTRATADA, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R$ ..... (valor por extenso).

3.2. Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

3.3. **REAJUSTAMENTO**: Os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela FGV, observada a periodicidade mínima legal de 1 (um) ano, contada da data do orçamento estimado da Administração adotado como referência para a contratação, nos termos da legislação vigente.
Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base (Io) o mês de referência do orçamento estimado da Prefeitura Municipal de Amambai.
O reajuste poderá ser apurado mediante:
I – Aplicação do percentual acumulado do INCC/FGV no período correspondente; ou
II – Aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(Ii - Io).\ V}{Io}$$

Onde:
R = valor do reajuste a ser acrescido à parcela contratual;
V = valor da parcela contratual, considerado a preços iniciais, correspondente à obra ou serviço a ser reajustado;
Io = número-índice do INCC/FGV (ou índice oficial substituto) correspondente ao mês de referência do orçamento estimado da Administração (data-base do contrato), obtido mediante consulta à série histórica oficial do índice;
Ii = número-índice do INCC/FGV (ou índice oficial substituto) correspondente ao mês de implementação do reajuste, observado o interregno mínimo legal, obtido mediante consulta à série histórica oficial do índice.

Parágrafo único. O reajuste será devido apenas após transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado adotado como referência para elaboração da contratação, vedada a concessão de reajuste em prazo inferior ao legalmente estabelecido.

3.4. O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

3.5. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12(doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

3.6. O reajuste será calculado exclusivamente sobre as parcelas executadas após a aquisição do direito ao reajustamento, observada a data-base estabelecida.

3.7. O reajustamento será formalizado por apostila, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração dos fatos e de seus efeitos efetivos sobre a equação econômico-financeira do contrato.

3.9. Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado nas composições oficiais do SINAPI – competência 05/2026, em regime onerado, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso a tabela de índice de reajustamento do Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV) ou o que venha a substituí-lo, para utilização dos índices setoriais ou específicos preferencialmente aos índices gerais, pois enquanto estes procuram mensurar variação de preços da economia em geral, aqueles aferem variação de preços em um determinado setor econômico ou refletem, de maneira detalhada, composição dos custos envolvidos na contratação.

3.10. A estimativa orçamentária da obra, com a devida discriminação de seus custos unitários, foi estruturada a partir das composições oficiais do SINAPI – competência 05/2026, em regime onerado. Os encargos sociais adotados são não desonerados e estão embutidos nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases referenciais.

3.11. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.

3.12. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

3.13. O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa contratada.

3.14. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

3.15. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

3.16. **DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**: Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.17. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

3.18. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.19. Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se a CONTRATADA, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.8 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

3.20. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

3.21. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/repactuações feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

3.22. Todos os equipamentos pertencentes à CONTRATADA, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo suplementá-los com outros julgados necessários.

4. CLÁUSULA QUARTA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos relatórios mensais de cada etapa definida por meio de medição, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços propostos.

4.2. Administração Local será medido mensalmente de forma proporcional ao avanço físico efetivamente verificado da obra, vedado seu pagamento antecipado ou em percentual incompatível com a evolução dos serviços executados.

4.3. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de Empreitada por Preço Unitário, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos, no orçamento referencial da Prefeitura Municipal de Amambai e as Metas Associadas e Critérios de Pagamento, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

4.4. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

4.5. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

4.6. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

4.7. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

4.8. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.9. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento,

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025, que alterou a base de cálculo para fins de cobrança do ISSQN.

4.10. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025.

4.11. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4.12. Os serviços serão medidos mensalmente pela comissão de fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de Amambai, exceto a primeira medição, medição única ou final.

4.13. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da Prefeitura Municipal de Amambai - MS para os procedimentos de pagamento.

4.14. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

4.15. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

4.16. A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.17. A inscrição, atualização e regularização da obra perante o Cadastro Nacional de Obras – CNO, bem como sua aferição por meio do Sistema Eletrônico para Aferição de Obras – Sero, observarão a legislação vigente da Receita Federal do Brasil e a caracterização tributária da contratação, cabendo à CONTRATADA, quando legalmente responsável, promover os respectivos procedimentos e apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, nos prazos regulamentares e sempre que solicitado, os comprovantes de inscrição e atualização no CNO, da aferição da obra no Sero e a respectiva certidão de regularidade fiscal da obra, quando exigível, ficando ainda obrigada a fornecer todas as informações e documentos necessários caso a responsabilidade legal por tais procedimentos seja atribuída à CONTRATANTE.

4.18. Poderá a Prefeitura de Amambai sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. **DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** Considerando o quantitativo demandado, o prazo de

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

execução, as medições, o recebimento provisório e definitivo, a regularização documental, a liquidação e o pagamento, fica estabelecido como prazo de vigência o período de 06 (seis) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A entrega/conclusão do objeto deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no edital e no contrato.

5.3. O objeto do presente edital deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo estabelecido, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

5.4. **DA PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado em fatos supervenientes à assinatura do contrato

5.5. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela Prefeitura de Amambai, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, bem como a adequação do cronograma físico-financeiro da execução.

5.6. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 5.5, o pedido de Prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela CONTRATADA ou proposto pela Comissão de Fiscalização, deverá ser submetido à apreciação jurídica no prazo de até 15 (quinze) dias, anterior ao vencimento do contrato.

5.7. A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:
a) Caso fortuito ou força maior;
b) Ato da Administração.

5.8. O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Amambai, no Departamento de Engenharia, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

5.9. **DO PRAZO DE INÍCIO**: O prazo de início dos serviços será Imediato, após a consecução dos trâmites licitatórios, contratuais e contábeis, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.10. Para recebimento da OIS, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação:
a) A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente do (s) responsável (eis) técnico(s), devidamente recolhida junto ao Conselho de Classe, com visto MS, se for o caso, e
b) a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;
c) b) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do (s) Responsável (is) Técnico (s) junto ao Conselho Competente com 'VISTO", junto ao MS, quando for o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:
ÓRGÃO: 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNCIONAL: 15 451 0002 1005 0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1.500.0000 000.000 – RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS
CONTA: 180.000-0
RECURSO PRÓPRIO

Nota de Empenho nº XXXXX, de XX/XX/2026, no valor de R$ ..... (valor por extenso).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor inicial/total/anual do contrato.

7.2. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:
I - Nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a notificação para assinatura do contrato;
II - Na modalidade seguro-garantia, será assegurado ao adjudicatário prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva apólice, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica da Prefeitura Municipal de Amambai – Banco do Brasil, Agência 07439, Conta Corrente 99000-0, com correção monetária.

7.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

7.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.8. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas enumeradas no item 7.7 deste edital.

7.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

7.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.12. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:
a) O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

2022 e seus anexos;

7.13. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.14. A apólice de seguro, deve expressar a Prefeitura Municipal de Amambai - MS como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

7.15. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

7.16. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela Prefeitura de Amambai – Departamento de Engenharia e comprovação do adimplemento de todas as obrigações contratuais, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.

7.17. No caso de extinção contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela Prefeitura Municipal de Amambai, sob título de "Indenização e Restituição", após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.18. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.17 e 7.18.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.

8.3. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

8.4. A garantia abrange, INCLUSIVE, a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

a) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no projeto básico;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

9.20. Qualquer operário ou empregado da empresa CONTRATADA ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

9.21. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

10.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
a) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

de 2021;

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.25. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) em que serão executados os serviços objetos do presente contrato;

10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de hábil identificação;

10.27. Apresentar ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

10.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.39. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.40. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato no prazo estabelecido no subitem 11.1 ou não entregar a documentação

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
a) Fraudar a licitação;
b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
c) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
d) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. A aplicação das penalidades descritas no subitem 21.2. observará as regras estabelecidas no Decreto Estadual n. 16.189, de 17 de maio de 2023 atinente ao processo administrativo sancionador, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:
11.8.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.8.2. De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.8.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
11.8.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
11.8.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.18. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada com base na Lei Federal 14.133/21.

11.19. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. A Prefeitura Municipal de Amambai se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a CONTRATADA, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:
a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência da Prefeitura Municipal de Amambai;
c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. A CONTRATADA, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém, a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Amambai.

12.6. O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

autorização por escrito, devidamente fundamentada, e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à CONTRATADA perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

13.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

13.3. Não será permitida a subcontratação das atividades que tenham sido exigidas como requisito de habilitação técnica, seja sob o aspecto técnico-operacional ou técnico-profissional, devendo tais serviços ser executados diretamente pela CONTRATADA, de modo a garantir a correspondência entre a qualificação apresentada na licitação e a execução do objeto contratual.

13.4. Consideram-se subcontratáveis apenas as atividades acessórias, complementares ou de apoio, que não estejam diretamente vinculadas às exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital.

13.5. A subcontratação dependerá de autorização formal da CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada da indicação da empresa subcontratada e da documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.

13.6. A documentação da subcontratada será analisada pela Administração, por meio da área técnica competente, a qual avaliará sua aptidão para execução dos serviços pretendidos.

13.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do contrato, cabendo-lhe a supervisão, coordenação e fiscalização das atividades da subcontratada.

13.8. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento das obrigações contratuais.

13.9. vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo com agentes públicos envolvidos na licitação ou na execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

13.10. O descumprimento das regras de subcontratação poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com o objeto licitado;

14.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, para este fim especialmente designados;

14.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

14.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

14.5. Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
BRUNA RENATA MACHADO DE MELLO	23412-3
MAURICIO SARTORETTO MARTINEZ	241-2

14.6. Caberá aos fiscais do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao objeto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

14.7. O fiscal do Contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

19.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Amambai, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

19.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a Prefeitura Municipal de Amambai a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

19.8. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Amambai para as finalidades pretendidas neste contrato.

19.9. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

LGPD.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes.

Amambai – MS, xx de xxxx de 2026.

Município de Amambai
Secretário Municipal de Infraestrutura

Contratada

Testemunhas:

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS